



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1675/2016

Aprovada em: 16-02-2016

Sancionada em: 17-02-2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar 19 Professores de Educação Infantil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1675 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 19 Professores de Educação Infantil, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, **19 (dezenove) Professores de Educação Infantil**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professores habilitados, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n.1123 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho dos professores contratados, é de Vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paula Almeida Ferreira

Secretária Municipal de Administração,
em exercício.